



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 026/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2023 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DO OUTRO A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 52 [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED]

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito Industrial Do Velame, Campina Grande/PB – CEP: 58.107-281, e-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, Fone: (83) 3321-4822/ (83) 3339-8452, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. [REDACTED] 7 [REDACTED] SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Bairro: Malvinas, Campina Grande/PB – CEP: 58.100-000.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício nº 255/2025-Núcleo Financeiro-SEDUC**, da lavra da **Secretaria de Educação**, datado em 23 de abril de 2025, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, **Dr. Paulo André Lima do Couto Soares**, OAB/PE Nº 16.106, datado de 22 de abril de 2025, inserido nos autos.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Educação possui a necessidade de aditar o Contrato em epigrafe por diversos motivos, mormente pela importância do objeto, não podendo este sofrer interrupção sem causar prejuízos ao bom funcionamento dos departamentos da Secretaria de Educação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONSIDERANDO, A Secretaria de Educação tem a necessidade de aditar em **24,999%** os itens **5, 8 e 16**, sendo esses de aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 57, § 2º e Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 103/2023**, firmado em, **11 de maio de 2023**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sendo assim, levando-se em consideração o adicional de **acréscimo de 24,999%** que se requer, referente aos **ITENS 5, 8 e 16**, tem-se tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT. INICIAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	MARCA	CÁLCULO APROXIMADO (Acréscimo)	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO
5	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, CONCENTRATO, EMBALAGEM DE 2 LTS.	6000 unidades	R\$ 3,65	CAMPINE NSE	1500 unidades	R\$ 5.475,00	25%
8	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40	1130 unidades	R\$ 1,70	ROMA	282 unidades	R\$ 479,40	24,96%
16	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA.	5000 unidades	R\$ 11,00	ELLY	1.250 unidades	R\$ 13.750,00	25%
TOTAL R\$ 19.704,40							





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA TERCEIRA – Faces as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato era de **R\$ 78.821,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais)**. Após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de **24,999%**, cujo o valor é de **R\$ 19.704,40 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, o contrato passa a vigor com o valor global de **R\$ 98.525,40 (nove e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 25 de abril de 2025

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº [REDACTED]

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

**INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA**

Assinado de forma digital por INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAMPINA GRANDE, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=38016084000124, ou=presencial,
cn=INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Dados: 2025.04.28 14:12:00 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

CNPJ nº 08.158.664/0001-95

JOSÉ ABDIAS FILHO

CPF nº [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

